



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº. 011/2022/PMNO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO JARDIM AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

DO RECEBIMENTO DO RECURSO.

Foi recebido no dia 29 de novembro de 2022, via e-mail, no departamento de licitações a documentação de recurso da empresa CONSTRUTORA MI EIRELI, em relação a sua inabilitação na licitação supracitada.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

Como já é sabido dos licitantes interessados na participação do certame, onde o edital de licitação expõe as condições apresentação dos recursos constantes na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, acerca dos prazos conforme a seguir:

... **9.2.8 - Se** todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Site do Município... (*redação extraída do edital de licitação*)

Vistas as disposições, a CPL não pretende contrariar os princípios, já citados neste, pela Lei 8666/93 constatando que o referido recurso foi recebido **TEMPESTIVAMENTE.**

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

DA ANALISE E JULGAMENTO DO RECURSO.

Trata-se do recurso da empresa CONSTRUTORA MI EIRELI contra a decisão da CPL de habilitar a empresa CIMEL PAVIMENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, a recorrente alega ausência de apresentação de índice de liquidez, alegando que verificou-se a ausência de demonstrativo dos índices de boa situação financeira disposto na Lei Complementar 123/2006.

Em análise ao instrumento convocatório, foi possível verificar que no edital, requisito **RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, foi solicitado:**

c.3) em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES NACIONAL, caberá ao licitante demonstrar através de índices a sua boa situação financeira, devidamente assinado pelo contador com o número de registro do CRC.

Sendo assim, conforme documento anexo, a empresa CIMEL PAVIMENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, não é optantes do SIMPLES NACIONAL, sendo assim não caberá ao licitante demonstrar através de índices a sua boa situação financeira.

Além do mais, a empresa CIMEL já demonstrou sua boa situação financeira, através de documentações, tais como: Certidão Simplificada, Balanço Patrimonial, Recibo de Entrega de Escrituração Contábil e Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, cumprindo assim os requisitos legais e editalícios.

Portanto, como no processo licitatório o edital tem força vinculante entre todos os participantes, especialmente para a administração, que deve zelar pelo cumprimento das regras, se a empresa licitante apresentar os documentos comprobatórios então exigidos, está correta a sua habilitação.

DOS CONSIDERANDOS

- Considerando a legalidade e legitimidade do processo licitatório e dos seus agentes;
- Considerando a busca da administração pela primazia do instrumento convocatório e o princípio da legalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

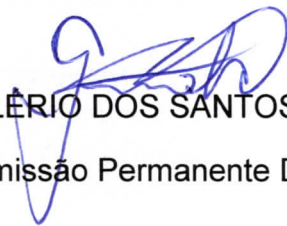
Nova Olímpia-MT

- Considerando a análise do documento de recurso;

DA DECISAO

Diante do exposto Conheço o recurso interposto pelo recorrente visto estarem presentes seus requisitos de admissibilidade, para NEGAR-LHE PROVIMENTO quanto ao seu mérito mantendo-se a decisão desta Comissão de Licitação que julgou a habilitação da empresa CIMEL PAVIMENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

Nova Olímpia-MT 05 de Dezembro de 2022



GIVALDO VALÉRIO DOS SANTOS FILHO

Presidente da Comissão Permanente De Licitação



RONALDO DA ROCHA SANTOS

Membro da Comissão Permanente De Licitação



RODRIGO RODRIGUES

Membro da Comissão Permanente De Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº. 011/2022/PMNO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO JARDIM AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Considerando a decisão da CPL;

Considerando o recurso tempestivo da empresa;

Considerando a resposta ao recurso apresentado pela CPL;

Diante do exposto, como autoridade superior competente decido ser improcedente e indefiro o mérito do recurso apresentado pela empresa, mantenho a mesma inabilitada.

Nova Olímpia-MT, 05 de Dezembro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE
MORAES
CAVALCANTE:09941436487

Assinado digitalmente por JOSE ELPIDIO
DE MORAES CAVALCANTE:09941436487
DN: cn=JOSE ELPIDIO DE MORAES
CAVALCANTE:09941436487, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=contas@terra.com.br
Data: 2022.12.07 10:15:18 -04'00'

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia-MT